



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 090/2024

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, modalidade a distância, para o ano de 2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre o processo seletivo para ingresso no curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática** no âmbito do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, modalidade a distância, para o ano de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para o ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, modalidade a distância, para o segundo semestre letivo de 2024.

1.2. As candidaturas têm como pré-requisito curso de nível superior completo, em qualquer área de conhecimento, com conclusão prevista para até a data da matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

1.3. O curso será ofertado integralmente na modalidade a distância, sem previsão de encontros presenciais.

1.4. A carga horária total do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas.

1.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) declara ter conhecimento e concordar com o Projeto Pedagógico do Curso e com os seus regulamentos, publicados no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

1.6. As informações sobre os objetivos, matriz curricular, entre outras, podem ser consultadas na página do curso no endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

1.7. O(A) candidato(a) afirma ter ciência de que deve manter-se atento às decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído.

1.8. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática não confere habilitação legal para lecionar na Educação Básica.

2. DOS REQUISITOS, DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. Podem se candidatar à vaga no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Básica: teoria e prática os graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. Serão oferecidas 200 (duzentas) vagas neste edital, divididas da seguinte forma: 100 (cem) vagas para servidores da rede municipal de ensino da cidade de Piumhi - MG e 100 (cem) vagas para candidatos(as) de todo país. Do total de vagas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à ações afirmativas, de acordo com o quadros abaixo:

2.2.1. Servidores da rede municipal de ensino de Piumhi - MG:

Quadro 1

Categoria	Tipo de Vaga	Quantidade de Vagas
AC1	Ampla Concorrência	50
LB_PPI1	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	15
LB_Q1	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	1
LB_Q1LB_PCD1	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	3
LB_EP1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	6
LI_PPI1	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	15
LI_Q1	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	0
LI_PCD1	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	3
LI_EP1	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	7

2.2.2. Candidatos(as) de todo o país:

Quadro 2

Categoria	Tipo de Vaga	Quantidade de Vagas
AC2	Ampla Concorrência	50
LB_PPI2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	15

LB_Q2	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	1
LB_Q1LB_PCD2	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	3
LB_EP2	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	6
LI_PPI2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	15
LI_Q2	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	0
LI_PCD2	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	3
LI_EP2	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	7

2.3. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão optar por uma das modalidades de vagas.

2.4. **Servidores(as) do município de Piumhi** (efetivos ou contratados) deverão preencher o formulário de acordo com a vaga pretendida, conforme o **quadro 1**.

2.5. **Candidatos(as) de todo o país** deverão preencher o formulário de inscrição de acordo com a vaga pretendida, conforme o **quadro 2**.

2.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atentar-se para a vaga pretendida.

2.7. Para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, o(a) candidato (a) deverá preencher o campo específico no formulário de inscrição (disponível no item 3.2. deste edital) e anexar declaração conforme a reserva de vaga:

a) Autodeclaração étnico-racial (anexo IV)

b) Indígena: Declaração oficial emitida pela FUNAI ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO V) deste edital, assinada pela liderança da comunidade, para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

c) Se pessoa com deficiência: laudo médico;

2.8. As vagas não preenchidas, conforme o quadro acima, serão redistribuídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023.

2.9. Os candidatos(as) classificados em vagas excedentes, após finalizadas todas as chamadas deste edital, não terão direito à reserva de vagas em editais futuros para esse curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma on-line, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

3.2. Para efetuar sua inscrição on-line neste processo seletivo, o candidato deverá acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição contido no endereço eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/1jAQUcBSut5tjWbiiSjZqllhnsE4v_UglNBaLD_vMBK0/edit.

3.3. A inscrição on-line é obrigatória e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou de qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

3.4. Para realizar o upload de documentos durante a inscrição, o(a) candidato(a) precisa usar uma conta Google. Haverá espaço, nos campos específicos do formulário de inscrição, para inserção dos documentos comprobatórios solicitados, inclusive para declarações solicitadas aos candidatos que concorrerem às vagas destinadas às políticas afirmativas, devendo os arquivos serem anexados em formato PDF, sendo estes:

- a) Documento de Identidade oficial com foto atualizada (carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros; passaportes; carteira nacional de habilitação; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de nascimento ou de casamento;
- f) Anexo II (barema);
- g) Comprovações de pontuação do barema (Anexo II);
- h) Declarações (no caso de reserva de vagas).

3.4.1. A comprovação de tempo de serviço de setor público dar-se-á através de declaração oficial emitida pelo órgão (municipal, estadual ou federal);

3.4.2. A comprovação de tempo de serviço de setor privado dar-se-á através de cópia da carteira de trabalho ou comprovação de registro.

3.5. Os títulos de curso superior deverão ser comprovados por diplomas, certificados ou declarações institucionais.

3.6. O(A) candidato(a) deverá informar no barema (Anexo II) a nota pretendida. A nota considerada será aquela que deva ser validada por documentação correspondente.

3.7. Não será permitida a realização de inscrição condicional.

3.8. Enviada a inscrição, não serão permitidas alterações na documentação apresentada no ato da candidatura.

3.9. Caso sejam verificadas duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a), será validada apenas a mais recente, que será avaliada pela banca, desconsiderando-se as demais.

3.10. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor, não cabendo alegação futura de desconhecimento.

3.11. Os prazos e horários citados neste edital poderão ser alterados a critério da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

3.12. Todos os horários referem-se ao fuso horário de Brasília.

3.13. A comissão do processo seletivo poderá alterar o cronograma de acordo com eventuais necessidades.

3.14. Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail extpipg.piumhi@ifmg.edu.br.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. Para fins de seleção e classificação dos candidatos(as), adotar-se-á o critério de avaliação de barema, conforme ANEXO II deste edital.

4.2. Por Instituições Escolares entende-se escolas de ensino formal, pública ou privada, de ensino básico e/ou superior regulamentadas junto aos órgãos de educação competentes.

4.3. Serão analisados apenas os pontos pleiteados, com os respectivos comprovantes enviados no ato da inscrição on-line. Não será aceita documentação entregue de forma retardatária ou que compute itens não previstos no item 3.4 deste edital.

4.4. O cômputo da pontuação referente ao tempo de experiência na educação básica dar-se-á por semestre letivo, sendo limitado a 10 (dez) semestres.

4.5. Tempos concomitantes de experiência de trabalho em instituições escolares, ainda que em cargos e vínculos empregatícios diferentes, não serão contabilizados. Neste caso, será pontuado apenas o tempo de experiência com maior valor no barema (ANEXO II).

4.6. Para candidatos(as) que obtenham a mesma pontuação total, será utilizado o critério de maior idade para desempate na classificação, em ordem decrescente.

4.7. O Resultado Preliminar será publicado conforme cronograma no site: <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/superior/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

4.8. Caso julgue o(a) candidato(a) improcedente alguma informação contida no Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos neste edital.

4.9. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser enviados via e-mail para o endereço extpipeg.piumhi@ifmg.edu.br, com o título “**Recurso contra o Resultado preliminar**”, anexando em formato PDF. o formulário próprio (ANEXO III) preenchido e assinado, conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.10. Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente negados.

4.11. Não serão aceitos recursos de recursos.

4.12. O Resultado Final será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/superior/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

4.13. Não caberá recurso sob nenhum pretexto contra o Resultado Final.

5. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. O processo de heteroidentificação será realizado por foto, conforme item 5.6 deste edital.

5.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

5.3. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

5.4. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

5.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo IV (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado.

5.6. O(A) candidato deverá anexar no formulário foto segurando o documento de identificação, conforme item 3.4, ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do candidato. A foto não poderá conter qualquer tipo de edição.

5.7. A critério da banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para uma nova banca a ser realizada de forma remota, em dias e horários previamente agendados.

5.8. No caso de candidato(a) indígena e quilombola, a Comissão do Processo Seletivo analisará a documentação, sendo essa deferida ou indeferida.

5.9. O resultado do processo de heteroidentificação e análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígena e quilombola será publicado no endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/superior/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

5.10. Em caso de indeferimento da banca de heteroidentificação, poderá o(a) candidato(a) entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail extpipeg.piumhi@ifmg.edu.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do processo. Serão rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

5.11. Para interposição de recursos contra o resultado do processo de heteroidentificação o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO III deste edital.

5.12. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) não anexar cópia digital do ANEXO III no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou
- b) não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou
- c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme item 5.6, ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou
- d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou
- e) utilizar meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

5.13. Caberá recurso apenas para o definido pela alínea d.

5.14. O(A) candidato(a) indígena deverá informar no ato do preenchimento do formulário de inscrição a sua opção por esta reserva de vaga. Deverá, ainda, encaminhar os documentos definidos na alínea b, do item 2.8.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

6.2. São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - o comunicação;
 - o cuidado pessoal;
 - o habilidades sociais;
 - o utilização dos recursos da comunidade;
 - o saúde e segurança;
 - o habilidades acadêmicas;

- lazer;
- trabalho.
- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

6.4. Será eliminado(a) do processo o(a) candidato que não atender o que está previsto no item 6.2. deste edital.

6.5. Para interposição de recursos contra o resultado das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO III deste edital.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) **aprovados** dentro do número de vagas disponíveis estarão automaticamente matriculados.

7.2. Os(as) candidatos(as) **aprovados** dentro do número de vagas disponíveis terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias para enviar a via física da documentação comprobatória do barema (ANEXO II). O atendimento ao que está previsto neste item será atestado pelo comprovante de envio da documentação a ser enviado para o e-mail secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br.

7.3. A documentação solicitada no item 7.2 poderá ser entregue pessoalmente no Registro Acadêmico do IFMG *Campus* Piumhi.

7.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas que optarem pela desistência da matrícula deverão encaminhar a comunicação de desistência através do email: secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br.

7.5. Caso o(a) candidato(a), no ato da matrícula, tenha enviado apenas a declaração de conclusão do curso superior, será de sua responsabilidade apresentar ao Registro Acadêmico do IFMG *Campus* Piumhi, a cópia autenticada do diploma até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o início das aulas.

7.6. Não será aceita matrícula por disciplina, mesmo para candidatos(as) aprovados no processo de seleção dentro do limite de vagas.

7.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, comunicados, notas ou avisos que vierem a ser publicados pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/piumhi>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-los, não cabendo alegação futura de desconhecimento.

8.2. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter conhecimento de que os(as) estudantes deste curso deverão participar das atividades inerentes à Pós-graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

8.3. A inscrição e a posterior matrícula do(a) candidato(a) implicará na aceitação de todas as normas incorporadas a este processo seletivo.

8.4. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.5. Os resultados só terão validade para o processo seletivo a que se refere o presente Edital.

8.6. A Coordenação do Curso divulgará, posteriormente, o calendário escolar do curso, no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>.

8.7. O IFMG *Campus* Avançado Piumhi reserva-se o direito de fazer alterações no presente edital, no calendário acadêmico e no corpo docente, sendo as alterações divulgadas no site

<https://www.ifmg.edu.br/piumhi>.

8.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.9. Em caso de dúvidas em relação a esse edital, o candidato poderá enviar mensagem eletrônica para o e-mail: extpipg.piumhi@ifmg.edu.br.

8.10. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	10/06/2024
Período de inscrições	11/06/2024 a 19/07/2024
Resultado preliminar	a partir de 22/07/2024
Interposição de recurso do resultado preliminar	a partir de 23/07/2024
Chamada para o processo de heteroidentificação	a partir de 25/07/2024
Resultado da interposição de recurso e Resultado Final (2ª Etapa)	a partir de 29/07/2024
Período de Matrícula *Os(as) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas disponíveis estarão automaticamente matriculados	a partir de 31/07/2024

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Item	Formação	Quantidade de Pontos	Pontuação Máxima	Pontos Alcançados
1	Experiência profissional na Educação Básica (limitado a 10 semestres)	0,5 (por semestre)	50	
2	Graduação - licenciaturas (limitado a um curso)	20	20	
3	Graduação - bacharelado (limitado a um curso)	15	15	
4	Doutorado em Educação (limitado a um título)	12	12	
5	Doutorado em outras áreas do conhecimento (limitado a um título)	10	10	
6	Mestrado em Educação (limitado a um título)	10	10	

Enviar este documento para o e-mail: extpipg.piumhi@ifmg.edu.br.

Piumhi, _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL (PARA CANDIDATOS(AS) QUE PLEITEIAM VAGAS AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS - AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS))

Eu, abaixo assinado, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender às exigências deste edital, que sou (preto(a), pardo(a)). Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as reservas de vagas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Piumhi, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) o(a) indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____.

Liderança 1:

Nome: _____

Localidade: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 2:

Nome: _____

Localidade: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança 3:

Nome: _____

Localidade: _____, CPF: _____

Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 2024

Piumhi, 10 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 10/06/2024, às 14:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1942366** e o código CRC **50B3C729**.

23715.000261/2024-54

1942366v1